



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 35/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## **SELEÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA SER DESENVOLVIDO NO CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, nomeado pela Portaria IFMT nº 727 de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público o processo seletivo de **Projeto de Ensino remunerado, na categoria Professor bolsista**, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito do Campus Cuiabá e executados nos termos da Portaria 480/2019 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a elaboração, registro, acompanhamento, avaliação e certificação dos Projetos de Ensino no âmbito do IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, nos termos da Resolução CONSUP Nº 59/2018 e considerando o **Programa Agenda IF 2030 – O Campus Cuiabá na comunidade** que visa estimular no campus a integração com a Baixada Cuiabana, de modo a oferecer soluções para questões e problemas locais ao mesmo tempo em que oferece a seus discentes uma aprendizagem humanizada, preocupada com a localidade, proativa em busca de soluções e aliada de práticas sustentáveis e de preservação do meio ambiente.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar **01 (um) Projeto de Ensino**, que contemple as seguintes modalidades ofertadas neste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva: **Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio, Técnico Subsequente e de Graduação**, e atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**1.2.** Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos integrados ao nível médio, subsequente e de graduação.

**1.3.** O Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de material de consumo, nos termos deste Edital de Seleção.

**1.4.** Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- I. Promover a Integração Curricular;
- II. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- V. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- VI. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFMT;
- VII. Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- VIII. Envolver, prioritariamente, como bolsista, estudantes oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

1.5. Os projetos de Ensino submetidos neste Edital **devem contemplar pelo menos uma** das seguintes atividades educativas e/ou temáticas:

- I. Promover e valorizar a diversidade sociocultural e racial na escola;
- II. Valorizar os direitos humanos mediante estudos e debates sobre raça, etnia, religiosidade, população quilombola;
- III. Educação Inclusiva (adaptação curricular; material adaptado; inclusão; etc.);
- IV. Coordenar e executar o projeto em forma de evento para todo o campus;
- V. Vincular o projeto a troca de conhecimento entre os estudantes.

## **2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO**

2.1. O presente Edital prevê um investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos em:

**I. Taxa de Bancada:** Será disponibilizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Projeto de Ensino selecionado neste Edital, exclusivamente para compra de material de consumo e outros insumos não disponíveis no Campus Cuiabá.

2.2. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva para o exercício de 2023 em ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2024, em despesas de taxa de bancada (ND 33.90.20-02).

2.3. As orientações para o uso dos recursos destinados à taxa de bancada, para aquisição de **materiais de consumo**, estão contidas na legislação vigente e podem ser consultadas também na Diretoria de Ensino.

2.4. No projeto de ensino deverá constar uma planilha orçamentária, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme modelo de projeto disponibilizado no Anexo II deste Edital.

**Parágrafo único** - Os itens que não forem classificados como custeio serão excluídos da planilha orçamentária, após a análise do relatório final.

2.5. O saldo não utilizado, recebido a título de Taxa de Bancada, deverá ser devolvido ao IFMT por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipulado no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.6. Os projetos terão vigência de 03 (três) meses, com início em novembro de 2024 e término em janeiro de 2025.

2.7. A execução do projeto de ensino selecionado neste Edital somente iniciará suas atividades após a entrega do Termo de Anuência à Diretoria de Ensino do Campus, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto selecionado.

## **3. DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO**

3.1. Poderão submeter projeto de ensino, nos termos deste Edital, os servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados neste Campus Cuiabá.

3.2. Cada projeto submetido deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

- I. 01 (um) servidor docente como Coordenador do Projeto.

3.3. Docentes substitutos poderão participar do Projeto de Ensino, mas não poderão ser coordenadores de Projetos.

3.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino, de pesquisa e de extensão. A comissão consultará possíveis pendências no âmbito da Extensão e da Pesquisa.

3.5. Para fins de informação de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução CONSUP nº 059, de 10 de dezembro de 2018 e Resolução CONSUP nº 052, de 17 de dezembro de 2019, o projeto somente será registrado a partir da data de entrega do Termo de Anuência junto a Diretoria de Ensino.

3.6. Servidores que se afastarem no período de execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

## **4. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE ENSINO**

4.1. O período para inscrição neste processo seletivo será conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma e deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, mediante o preenchimento do formulário disponível no

link: <https://forms.gle/4ZtPY8mTWQeMNXaj9>, informando os dados abaixo citados e anexando o projeto de ensino:

I. Dados do Coordenador do Projeto: nome; matrícula; área de atuação; titulação;

II. Título do Projeto de Ensino.

4.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o coordenador do projeto deverá anexar o projeto a ser submetido, em arquivo único, no formato PDF, em campo específico do referido formulário.

4.3. Será designada uma Comissão específica, destinada à condução dos trabalhos deste processo seletivo de Projetos de Ensino, mediante Portaria emitida pela Direção Geral deste Campus.

**Parágrafo único** - Os servidores que compõem a comissão de avaliação não poderão submeter projeto de ensino neste Edital, bem como servidores lotados sob a chefia imediata da Diretoria de Ensino.

4.4. Os critérios para análise do projeto inscrito estão dispostos na tabela abaixo, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº.	Crítérios de Avaliação	Pontuação máxima
1	Alinhamento dos objetivos do projeto submetido aos propostos nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital	10
2	Justificativa para a realização do projeto	10
3	Quantidade de áreas do conhecimento integradas no projeto	20
4	Quantidade de turmas integradas no projeto	20
5	Quantidade de cursos integrados no projeto	20
6	Contribuição para a permanência e êxito dos estudantes no Campus Cuiabá	10
7	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria das práticas de ensino no Campus	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

4.5. Os Projetos de Ensino inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, considerando o total de pontos atribuídos pela comissão de seleção, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

4.6. Na avaliação do item 7 serão consideradas ações que resultem na contribuição para melhorias do ensino no Campus.

## 5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Poderá ser impetrado recurso a este Edital, com argumento devidamente fundamentado, através do e-mail: [ensino.cba@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cba@ifmt.edu.br), no período disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.2. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por este processo seletivo e a resposta ao recurso será encaminhada no e-mail do impetrante.

## 6. DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

6.1. O Coordenador do Projeto deverá:

I. Ser servidor docente no IFMT - Campus Cuiabá;

II. Submeter o Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;

III. Caso queira, selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador voluntário, com perfis adequados e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;

IV. Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;

V. Orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;

VI. Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;

VII. Comunicar à Diretoria de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;

VIII. Incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares,

derivados do projeto;

**IX.** Solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;

**X.** Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;

**XI.** Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto;

**XII.** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais.

**6.2.** O Servidor Colaborador voluntário deverá:

**I.** Ser servidor no IFMT - Campus Cuiabá (docente ou técnico administrativo);

**II.** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 02 (duas) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto;

**III.** Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

**6.3.** O Estudante Colaborador voluntário deverá:

**I.** estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao Nível Médio; Técnicos Subsequentes ou de Graduação do Campus Cuiabá;

**II.** desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

## **7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO**

**7.1.** Durante o período previsto para execução do Projeto de Ensino, compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto em sua integridade.

**7.2.** Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

**7.3.** A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento das ações previstas no projeto selecionado.

## **8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino selecionado, deverá ser enviado à Diretoria de Administração e Planejamento, no e-mail [administracao.cba@ifmt.edu.br](mailto:administracao.cba@ifmt.edu.br), com cópia para a Diretoria de Ensino, no e-mail [ensino.cba@ifmt.edu.br](mailto:ensino.cba@ifmt.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificam sua realização, atendendo as seguintes orientações:

**I.** Assunto do e-mail: Relatório de Projeto de Ensino - Edital nº \_\_\_\_/2024;

**II.** Corpo do e-mail: título do projeto; nome completo do coordenador do projeto;

**III.** Em anexo ao e-mail: Relatório Final e Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em arquivo PDF, de extensão única.

**8.2.** O Relatório Final deverá conter:

**I.** Relatório Final do Coordenador do Projeto de Ensino (Anexo VIII);

**II.** Relatório final dos colaboradores voluntários (servidores e estudantes, conforme Anexo IX);

**III.** Prestação de Contas (constante no Anexo VIII).

**8.4.** A prestação de contas da Taxa de Bancada, deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhada dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.

**8.5.** A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

**I.** Balancete financeiro;

**II.** Demonstrativo de despesas;

III. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.6. A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada pela Diretoria de Ensino e Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Cuiabá.

8.7. A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da instituição na internet, [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br), nas formas de Editais, anexos, avisos oficiais ou outros, que constituem normas que complementam este Edital.

9.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFMT – Campus Cuiabá, tampouco aos membros de projeto.

9.3. A submissão de proposta de projeto de ensino implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

9.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.5. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com a respectiva justificativa.

9.6. A Diretoria de Ensino e a Diretoria de Administração e Planejamento do IFMT - Campus Cuiabá, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.7. A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFMT - Campus Cuiabá.

9.9. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades desenvolvidas na execução do projeto selecionado.

9.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por esta seleção e/ou pela Diretoria de Ensino.

Cuiabá, 18 de novembro de 2024.

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral do Campus Cel. Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/2024
Período de inscrições	do dia 18/11/2024 até as 14h do dia 19/11/2024 <a href="https://forms.gle/4ZtPY8mTWQeMNXaj9">https://forms.gle/4ZtPY8mTWQeMNXaj9</a>
Resultado Preliminar	19/11/2024
Resultado Final	20/11/2024
Período de execução do projeto	novembro/2024 a janeiro/2025

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

O roteiro para elaboração do Projeto de Ensino segue o disposto na Portaria IFMT/CAMPUS CUIABÁ nº 480/2019, que regulamenta a elaboração, execução e avaliação de Projetos de Ensino no âmbito do Campus Cuiabá.

O Roteiro para elaboração do Projeto de Ensino está disponível no link:  
[https://drive.google.com/file/d/1qcyPdLQ1sSulPf0-6z1qtDxx9lj\\_-gDg/view](https://drive.google.com/file/d/1qcyPdLQ1sSulPf0-6z1qtDxx9lj_-gDg/view)

**ANEXO III**

**TERMO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_

lotado/a no setor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos da coordenação do projeto, constantes no Edital nº \_\_\_\_/2023 e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto;
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do/a Coordenador/a do Projeto;
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto;
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um;
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFMT, conforme a legislação em vigor

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, lotado/a no setor \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do/a Servidor/a Voluntário/a do Projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do/a coordenador/a do projeto selecionado.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) Colaborador(a) Voluntário(a)

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARO ter ciência dos requisitos e compromissos do Estudante Bolsista ou do/a Estudante Voluntário/a, constantes no Edital nº \_\_\_\_/2023, bem como das atividades sob minha responsabilidade, delimitadas no Plano de Atividades do Estudante Bolsista ou do Estudante Voluntário, do Projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto selecionado.

DECLARO ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFMT, caso tenha recebido as bolsas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante Bolsista ou do(a) Estudante Voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do(a) estudante (quando o estudante for menor de 18 anos)

ANEXO VI

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO E DO(A) SERVIDOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES	
<b>Condição de Participação:</b>  ( ) Coordenador(a) do Projeto  ( ) Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)	
<b>1. Identificação</b>	
<b>Nome completo:</b>  	
<b>Título do Projeto:</b>  	
<b>2. Apresentação:</b>  *Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) e Colaborador(es)*.	
<b>3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a) ou do servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):</b>  3.1. ....  3.2. ....	
<b>4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) ou pelo servidor(a) colaborador(a) voluntário(a):</b>  	
<b>5. Acompanhamento e avaliação: *Somente o(a) Coordenador(a) do Projeto deve preencher essas informações:*</b>  (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).	
Cuiabá/MT, ____/____/2024.	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto ou do Servidor(a) colaborador(a) voluntário(a)

ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE ATIVIDADES	
<b>1. Identificação</b>	
Nome completo do(a) estudante:	
Título do Projeto:	
<b>2. Apresentação:</b> (Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades).	
<b>3. Objetivos das atividades:</b>	
<b>4. Atividades a serem desenvolvidas:</b>	
	Cuiabá/MT, ____ / ____ /2024.
_____ Assinatura do(a) Estudante	
	Cuiabá/MT, ____ / ____ /2024.
_____ Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto	

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO

1. Dados do Projeto:

Título do Projeto:
Coordenador do Projeto:
Edital nº _____/2024

2. Equipe do Projeto:

Nome	Função	C.H. Semanal	C.H. Total

(A prestação de contas deve conter um texto introdutório com informações gerais sobre o investimento realizado e saldo devolvido, com detalhamento no balancete financeiro e a demonstrativo de despesas/pagamentos efetuados. Em anexo ao relatório devem constar os comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) e Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso).

3. Objetivos Atingidos:

4. Atividades Realizadas:

5. Alterações Ocorridas:

6. Dificuldades Surgidas:

7. Avaliação (conforme objetivos e metodologias propostos):

8. Resultados Alcançados:

9. Prestação de Contas:

10. Balancete Financeiro:

Item	Receitas	Despesas
Recursos do IFMT		
Recursos Próprios		
Valor devolvido		
<b>TOTAL</b>		

Observação: Obrigatoriamente os valores totais de Receitas e despesas deverão ser iguais.

10.1. Demonstrativo de Despesas/Pagamento Efetuado:

Item	Documentos		Descrição	Qte	Valor Un. (\$)	Valor Total (R\$)
	Nº	Data				


Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IX

RELATÓRIO FINAL DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Nome completo do(a) estudante:

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Período de Realização:

Carga Horária:

a) Semanal:

b) Total:

Local de Execução do Projeto:

Objetivo do Projeto:

Relato das Atividades Desenvolvidas:

Contribuições do Projeto para a formação do bolsista:

Resultados Alcançados:

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

Parecer do Coordenador:

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



**ANEXO X**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS**  
(Para ser preenchido apenas pelo Coordenador de Projeto)

Nome:
RG:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança Número da Conta:
Cuiabá/MT, ____/____/2024.
<hr/> <b>Assinatura do(a) Estudante</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 18/11/2024 17:28:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 768064

Código de Autenticação: a80fb85e4d



Edital Nº 35/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT